



PROCESSO:	081.2159.2024.0001231-77
ORIGEM:	<Insira aqui a Unidade de origem do processo>
OBJETO:	<Insira aqui o objetivo do processo>

Interessado: [Insira aqui o nome do interessado]
Assunto: Pleito da Margem Regulatória da Companhia de 2024

[Nota Técnica nº 030/2024/DTAF

Salvador, 18 de junho de 2024.

Ao Diretor de Tarifas

Assunto: **Relatório sobre a Consulta Pública nº 003/2024 (Processo nº. 081.2159.2024.0001231-77).**
A AGERBA realizou a Consulta Pública nº 003/2024 no período de 11/04/2024 a 06/05/2024, para recebimento de subsídios, sugestões, contribuições e informações adicionais para a definição da Margem Bruta de Distribuição de Gás para o exercício de 2024.
Como fruto da consulta, foram recebidas quatro contribuições. A seguir, seguem nossas análises sobre estas.

CONTRIBUIÇÃO 1 (ABRACE)	
Proposta da Contribuição	Resposta AGERBA
Volume de gás considerado: O volume de gás aplicado pela Agerba para cálculo da margem de 2024 (1.344,7 Mm³) considera ponderação entre volumes dos mercados cativo e livre, tendo o mercado cativo representatividade de 94% sob o volume total ponderado. No entanto, o mercado livre (políticas públicas) é responsável por uma diminuição de 50% em relação ao volume prospectado no ciclo anterior (1.127,9 Mm³), principalmente devido à desconsideração do segmento Fertilizantes (-253,9 Mm³). Para tanto, não consideramos coerente que os clientes do mercado cativo se responsabilizem pela drástica diminuição de volume do mercado livre, onerando ainda mais sua margem, e desincentivando o desenvolvimento deste mercado no estado, ao tratar os consumidores de maneira anti-isonômica. Este prejuízo deveria ser arcado pelos agentes de ambos os mercados, de maneira isonômica e igualitária. Dessa forma, entendemos como essencial para garantia de competitividade e manutenção da prestação dos serviços de distribuição de gás na Bahia, a utilização do volume total prospectado para ambos os mercados (1.823,1 Mm³), sem distinções entre cliente termelétricos e refinarias, para o cômputo da margem bruta de 2024.	Não acatado. Quanto à utilização do Volume Ponderado, mantemos o entendimento exarado no Relatório da Consulta Pública AGERBA nº 007/2022 e nº 01/2023: <i>“As tarifas do mercado especial são definidas pelo Poder Concedente, com base nas políticas públicas do Governo do Estado.</i> <i>A par disso, a utilização do volume total sem considerar as especificidades tarifárias do desse mercado irá distorcer os valores das Margens da Companhia. Por isso, entendemos como razoável e isonômico, a utilização dos volumes ponderados, com o objetivo de garantir a remuneração da Margem Devida no final de cada exercício.” (AGERBA/2022)</i>

Investimento Líquido e Remuneração do Investimento Líquido Projetados para 2024: R\$ 160.189.163,00 Conforme estressado em considerações iniciais, consideramos extremamente relevante que os investimentos prospectados no ciclo 2024/2025 acompanhem a expectativa de volume projetado, demonstrando acréscimo/decrécimo proporcional. Como observado anteriormente, o volume projetado no ciclo 2024/2025 (1.823,1 Mm³), observou queda de 27% ante volume orçado no ciclo 2023/2024 (2.480,9 Mm³). Por isso, sugerimos revisão de investimentos projetados (R\$ 218 M) observando mesmo nível de redução, e evidenciando novo valor de R\$ 160,2 milhões. Entendemos esta revisão como essencial para garantia da prestação do serviço de distribuição no estado da Bahia. A revisão de investimentos é a maneira mais eficaz de adequar a prospecção da margem de distribuição, mantendo-a em níveis competitivos. Dessa forma, solicitamos atenção especial da agência, a fim de revisar o plano de investimentos e priorizar projetos essenciais, mantendo a coerência e a viabilidade da concessão. Com a revisão de investimentos projetados, solicitamos, adicionalmente, correção do montante destinado à remuneração de investimentos líquidos no Custo de Capital.	Não acatado. Desde o pleito da Margem Bruta de 2022, foi apresentado o plano de expansão da Companhia para os próximos anos, com metas de interiorização e descentralização dos seus investimentos. Esses investimentos estão detalhados no Relatório de Administração, anexado à presente consulta, auditado por empresa independente e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 16 de abril de 2024, bem como no Plano Plurianual da Companhia (2024-2028). Neste contexto, reconhecemos que os investimentos na expansão da rede de gás natural podem ser essenciais para impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado da Bahia. Contudo, quanto à viabilidade econômica dos projetos, por se tratar de uma empresa de economia mista, as decisões do Conselho Administrativo da Companhia sobre os investimentos podem envolver a participação do Estado na formulação de ações estratégicas para promover o desenvolvimento econômico. Portanto, os questionamentos sobre a viabilidade dos projetos devem ser direcionados ao Poder Concedente.
Ajuste Entendemos que deve ser compensado no ciclo 2024/2025 valores de investimentos orçados e não realizados. Isso vem de encontro ao fato que a compensação da margem regulatória (MRD) – margem efetivamente aplicada (MEA) não observa a efetividade e implementação de investimentos prospectados no ciclo anterior. Por isso, solicitamos compensação de R\$ - 15.369.186 na margem de 2024, que considera o valor de investimentos projetados (R\$ 183,3 milhões) – o valor de investimentos realizados em 2023 (R\$ 167,9 milhões). Tomando como base o volume total realizado em 2023 (2.175,2 Mm³), seria compensada parcela adicional de R\$ -0,0071/m³ ao fator redutor.	Não acatado. O mecanismo do ajuste já realiza as devidas correções entre a margem orçada e a realizada.

Custos Operacionais: Pessoal
R\$ 98.862.306,00

Na composição do custo de Pessoal, foram identificados aumentos significativos de itens de custos, que apesar de meritosos, não possuem acompanhamento da sua eficiência, ao serem comparados valores “Orçado 2024 com exclusão AGERBA” versus “Real 2023 com exclusões AGERBA”.

Trata-se de custos com “Auxílio Creche” (+103%), “Bolsa estágio” (+318%), “Funprev” (+1.565%), “Gratificações” (+26%), “Programa bem-estar” (+33%), “Remuneração cedidos” (+120%) e “Remuneração conselho administr” (+43%).

Para tais programas e demais itens de custos, sugerimos maior fiscalização por parte da Agência, além do estabelecimento de limitadores de aumento a cada ciclo tarifário, em complemento com definição de indicadores que reflitam o seu efetivo benefício.

Provisoriamente, sugere-se o estabelecimento de montantes realizados em 2023, atualizados pela inflação (IGP-DI realizado de -3,3%).

Dessa forma, sugere-se o ajuste do montante de Custos com Pessoal para R\$ 98.862.306,00.

Acatado.

Quanto às variações apontadas, fizemos as análises por item, de acordo com os valores apresentados nos anos anteriores e as justificativas apresentadas pela Companhia no documento anexo à Consulta Pública 003/2024, denominado “ANÁLISE DA VARIAÇÃO DO CUSTO FIXO E DESPESAS OPERACIONAIS DA BAHIA GÁS 2023 X 2024”.

Concordamos com os apontamentos da Contribuição da ABRACE quanto as rubricas: “Auxílio Creche”, “Bolsa estágio”, “Funprev”, “Gratificações”, “Programa bem-estar”, “Remuneração cedidos” e “Remuneração conselho administr”.

Verificamos distorções relevantes entre os valores orçados pela Companhia desde o ano de 2021 e os valores efetivamente realizados no mesmo período.

Desta forma, utilizamos como referência os valores efetivamente realizados, atualizados pela inflação (IGP-DI realizado de -3,3%).:

PESSOAL	2021 REAL	2022 REAL
AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ 22.385,59
BOLSA ESTAGIO	R\$ 33.819,01	R\$ 46.771,68
Funprev	R\$ 22.019,92	R\$ 15.786,64
Gratificações	R\$ 2.360.359,32	R\$ 2.979.148,74
Programa bem-estar	R\$ -	R\$ 95.754,71
Remuneração cedidos	R\$ 652.530,53	R\$ 415.535,52
Remuneração conselho administr	R\$ 303.704,10	R\$ 305.374,85

PESSOAL	2023 REAL	2024 ORC
AUXILIO CRECHE	R\$ 21.482,39	R\$ 43.502,23
BOLSA ESTAGIO	R\$ 45.207,59	R\$ 188.832,00
Funprev	R\$ 21.814,74	R\$ 363.252,25
Gratificações	R\$ 3.577.625,73	R\$ 4.493.866,11
Programa bem-estar	R\$ 585.003,04	R\$ 776.948,72
Remuneração cedidos	R\$ 603.227,94	R\$ 1.326.241,40
Remuneração conselho administr	R\$ 763.695,88	R\$ 1.094.559,60

PESSOAL	2024 - ACATADO AGERBA
AUXILIO CRECHE	R\$ 20.773,4711
BOLSA ESTAGIO	R\$ 43.715,7395
Funprev	R\$ 21.094,8536
Gratificações	R\$ 3.459.564,0809
Programa bem-estar	R\$ 565.697,9397
Remuneração cedidos	R\$ 583.321,4180
Remuneração conselho administr	R\$ 738.493,9160

RESUMO – CUSTO OPERACIONAL -PESSOAL

PROPOSTO BAHIA GÁS	R\$ 103.084.071
COM EXCLUSÕES - AGERBA	R\$ 101.716.846
AJUSTE PÓS CONSULTA	98.862.305,02

Custos Operacionais:
Despesas Gerais
R\$ 33.946.114,00

Na composição de itens de Despesas Gerais sugerimos a glosa de custo para “Sindicatos de Associações de Classe”. Conforme entendimento exarado pela própria Agência, e explicitado na Nota Técnica, trata-se de custo que “não traduz uma necessidade do serviço de distribuição de gás canalizado, tampouco demonstre agregar uma melhora no serviço”.

A revisão de despesas como “Patrocínio” (+25%) e “Endomarketing” (+379%) também é

Acatado parcialmente.

Concordamos com os apontamentos da Contribuição da ABRACE quanto as rubricas: “Patrocínio” (+25%) e “Endomarketing”.

Verificamos distorções relevantes entre os valores orçados pela Companhia desde o ano de 2021 e os valores efetivamente realizados no mesmo período.

Desta forma, utilizamos como referência os valores efetivamente realizados, atualizados pela inflação (IGP-DI realizado de -3,3%).

Quanto a rubrica “Sindicatos de Associações de Classe”, desde o pleito da revisão da Margem de Bruta de 2023, reconsideramos a inclusão da COFIC, devido a exigência legal justificada a seguir:

“Trata-se de uma despesa que todas as Indústrias que estão situadas no Polo Industrial de Camaçari estão sujeitas, dentre outras coisas, para atender aos

proposta, devido a um aumento exponencial frente resultados de 2023, ao qual sugerimos substituição pela correção inflacionária (-3,3%).
Diante dessas considerações, sugerimos o ajuste do montante de Despesas Gerais para R\$ 33.946.114,00.

requisitos legais de Saúde, Qualidade, Segurança e Meio Ambiente.”
(BAHIAGÁS/2023)

Tendo como argumento relevante para a validação da afirmativa anterior, a PORTARIA Nº 16.507 DE 13 DE JULHO DE 2018 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA.

Destaca-se no mencionado instrumento normativo, que concede a renovação, válida pelo prazo de 8 (oito) anos da Licença de operação, à COMITÊ DE FOMENTO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI - COFIC, inscrito no CNPJ sob nº 14.040.406/0001-02:

“...mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, pelas empresas instaladas ou a se implantar na área da Poligonal da SUDIC, conforme Decreto Nº10.035 de 29/06/2006: I. GESTÃO AMBIENTAL NO PÓLO. I.1. Obrigam-se as empresas: a) atender as deliberações da CTGA do COFIC nos assuntos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA); a.1) Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO individual de cada empresa, ou por demanda da Fiscalização do INEMA, estas deverão obter do COFIC carta específica sobre o status de entrega de documentação referente a esta portaria, por parte de cada empresa sujeita a LO do Polo, relativo aos condicionantes de entrega ao COFIC. Apresentar ao INEMA na formalização do processo da sua RLO. b) priorizar a melhoria de seu desempenho ambiental, fomentando a inovação e a utilização de tecnologias mais limpas, reportando anualmente pelo seu RTGA (Relatório Técnico de Garantia Ambiental), dando ênfase a: b.1) prevenção, minimização, controle ou eliminação das emissões de poluentes para o ar, a água e o solo; b.2) minimização ou eliminação da geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos; b.3) redução do uso de água com a implantação de práticas e procedimentos visando o seu reuso ou captação (águas de chuvas) e de energia com a redução ou substituição do uso de combustíveis fósseis por combustíveis alternativos e renováveis;”
(INEMA/2018)

Patrocínio:

As justificativas da Companhia foram acatadas. Ademais, a partir do próximo pleito poderemos comparar e avaliar com mais precisão essa relação entre o orçado e o realizado e tomar as providências necessárias.

DESP. GERAIS	2023 REAL	2024 ORC	2024 ACATADO AGERBA*
PATROCINIO	R\$ 7.162.264,30	R\$ 8.950.000,00	2024 ACATADO AGERBA*
SIND E ASSOC	R\$ 577.317,16	R\$ 1.630.265,81	R\$ 8.950.000,0000
ENDOMARKETING	R\$ 138.311,20	R\$ 661.900,00	R\$ 558.265,6978

* Considerando apenas a COFIC.

RESUMO – CUSTO OPERACIONAL
DESPESAS GERAIS

PROPOSTO BAHIAGÁS	R\$ 39.488.624,08
COM EXCLUSÕES - AGERBA	R\$ 37.040.489,28
AJUSTE PÓS CONSULTA	R\$ 35.440.336,09

Custos Operacionais:
Serviços Contratados R\$ 29.978.015,00

Solicitamos glosa integral de “Serviços diversos de pessoa jurídica” (+78%), por entender que “não traduz uma necessidade do serviço de distribuição de gás canalizado, tampouco demonstre agregar uma melhora no serviço”. Esta despesa também se encontra duplicada, no valor adicional de R\$ 8,7 M, como despesas com comercialização e publicidade, a qual também sugerimos glosa. Além do mais, assim como demais considerações feitas anteriormente, consideramos que devem ser ajustados ao montante de 2023 corrigido pela inflação (-3,3%): “Serviços de conservação e limpeza” (+21%) e “Serviços de consultoria” (+92%), totalizando em Serviços Contratados R\$ 29.978.015,00.

Acatado parcialmente.

Quanto às variações apontadas, fizemos as análises por item, de acordo com os valores apresentados nos anos anteriores e as justificativas apresentadas pela Companhia no documento anexo à Consulta Pública 003/2024, denominado “ANÁLISE DA VARIAÇÃO DO CUSTO FIXO E DESPESAS OPERACIONAIS DA BAHIA GÁS 2023 X 2024”.

Concordamos com os apontamentos da Contribuição da ABRACE quanto as rubricas: “Serviços de conservação e limpeza” e “Serviços de consultoria”. Verificamos distorções relevantes entre os valores orçados pela Companhia desde o ano de 2021 e os valores efetivamente realizados no mesmo período. Desta forma, utilizamos como referência os valores efetivamente realizados, atualizados pela inflação (IGP-DI realizado de -3,3%).

SERV CONTRATADO	2023 REAL	2024 ORC.	ACATADO AGERBA 2024
SERV DIVERSOS DE PESSOA JURIDICA	R\$ 9.720.256,61	R\$ 17.312.451,07	R\$ 9.399.488,1419
SERV DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	R\$ 3.029.280,98	R\$ 3.912.000,00	R\$ 3.912.000,0000
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.020.603,21	R\$ 5.805.084,22	R\$ 986.923,3041

**RESUMO – CUSTO OPERACIONAL
SERVIÇOS CONTRATADOS**

PROPOSTO BAHIA GÁS	50.738.001
COM EXCLUSÕES - AGERBA	50.738.001
AJUSTE PÓS CONSULTA	38.006.877,21

Custos Operacionais: Materiais
R\$ 1.389.643,00

Observa-se em despesas com material um aumento de 102% no valor orçado em 2024, versus realizado 2023. Solicitamos, em especial, revisão dos valores “Materiais diversos” (+42%) e “Sobressalentes” (+129%), uma vez que representam grupos de contas genéricos e de difícil contestação. Solicitamos que somente sejam aprovados custos comprovados por nota fiscal, ou instituídos no plano de contas da concessionária, a fim de evitar a remuneração de despesas desnecessárias ou sem relação direta com a prestação do serviço de distribuição. Caso não comprovada, sugerimos consideração de valores realizados em 2023 e corrigidos pela inflação, revisando o montante total do grupo para R\$1.389.643,00.

Não Acatado.

Aceitamos as justificativas da Companhia quanto às rubricas destacadas no item.

Custos Operacionais: Despesas com comercialização e Publicidade R\$ 11.085.836,00 Observa-se em despesas com comercialização e publicidade um aumento de 45% no valor orçado em 2024, versus realizado 2023. Solicitamos glosa da despesa “Serviços diversos pessoa jurídica”, conforme mencionado anteriormente, por entender que além de duplicada, “não traduz uma necessidade do serviço de distribuição de gás canalizado, tampouco demonstre agregar uma melhora no serviço”. Dessa forma, o valor com despesas com comercialização e publicidade seria revisado para R\$ 11,1 milhões.	Parcialmente acatado. Verificamos distorções relevantes entres aos valores orçados pela Companhia desde o ano de 2021 e os valores efetivamente realizados no mesmo período. Desta forma, utilizamos como referência os valores efetivamente realizados, atualizados pela inflação (IGP-DI realizado de -3,3%). <table><tr><td></td><td>2023 REAL</td><td>2024 ORC</td><td>2024 ACATADO AGERBA*</td></tr><tr><td>COMERCIALIZAÇÃO E PUBLICIDADE</td><td>13.587.151</td><td>19.767.271</td><td>R\$ 13.138.775,0170</td></tr></table> RESUMO – CUSTO OPERACIONAL DESPESAS COMERCIAIS E PUBLICIDADE. <table><tr><td>PROPOSTO BAHIA GÁS</td><td>R\$ 19.767.271,21</td></tr><tr><td>COM EXCLUSÕES - AGERBA</td><td>R\$ 19.767.271,21</td></tr><tr><td>AJUSTE PÓS CONSULTA</td><td>R\$ 13.138.775,23</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>		2023 REAL	2024 ORC	2024 ACATADO AGERBA*	COMERCIALIZAÇÃO E PUBLICIDADE	13.587.151	19.767.271	R\$ 13.138.775,0170	PROPOSTO BAHIA GÁS	R\$ 19.767.271,21	COM EXCLUSÕES - AGERBA	R\$ 19.767.271,21	AJUSTE PÓS CONSULTA	R\$ 13.138.775,23		
	2023 REAL	2024 ORC	2024 ACATADO AGERBA*														
COMERCIALIZAÇÃO E PUBLICIDADE	13.587.151	19.767.271	R\$ 13.138.775,0170														
PROPOSTO BAHIA GÁS	R\$ 19.767.271,21																
COM EXCLUSÕES - AGERBA	R\$ 19.767.271,21																
AJUSTE PÓS CONSULTA	R\$ 13.138.775,23																
Depreciação e disponibilização de planilha em excel. Para o cálculo da parcela de depreciação, solicitamos maior transparência sobre formação da base de ativos com vida útil (< ou =) a 10 anos, com a disponibilização de planilha segregando todos os ativos e evidenciado a depreciação em cada um deles. Entendemos que nesta base existem ativos em diferentes estágios de depreciação. Para tanto, solicitamos que seja publicado em nota técnica detalhamento que comprove a formação do valor inicial, e além disso evidencie o estágio de depreciação de cada ativo considerado neste montante, a fim de dar clareza sobre quais custos serão desconsiderados em processos futuros devido ao período de vida útil, facilitando o acompanhamento.	Em análise. As planilhas utilizadas para o cálculo da Margem são publicadas na Nota Técnica que aborda as informações e premissas usadas nesse processo. No entanto, em prol da transparência, estamos avaliando quais dados podem ser divulgados e quais devem ser restringidos devido ao caráter estratégico da concessão.																

Custos de Capital: Imposto de Renda e Contribuição Social R\$ 0 A cobrança dos impostos associados a resultado (IAR) nas concessões de gás canalizado estaduais é matéria de debate intenso quando das revisões tarifárias das distribuidoras. No caso da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo (ARSP), que retirou completamente os IAR do cálculo da margem de distribuição da ES Gás, o que vem ao encontro dos anseios já manifestados em outras ocasiões pela Associação e por outros agentes participantes dos processos de revisão tarifária. Julgando caso similar, de atividade econômica regulada e sob contrato de concessão, o STJ, conforme transcrito no parecer da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo é direto ao afirmar que a tarifa aprovada ao concessionário deve suportar aquelas despesas decorrentes de impostos que incidem sobre “as atividades necessárias à prestação do serviço” contratado. Mas, o Imposto de Renda (IR) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são excluídos das despesas a serem ressarcidas pela receita tarifária, pois “se configuram como uma decorrência de eventual lucratividade da atividade explorada”. Para esta revisão tarifária, os valores de IR e CSLL são da ordem de R\$ 35,4 milhões, os quais a Abrace sugere a glosa integral, baseando-se nos argumentos listados acima. A inserção deste valor à margem de distribuição prejudica sobremaneira a modicidade tarifária do Estado.	Não acatado. Concordamos que o Imposto de Renda (IR) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) deveriam ser excluídos das despesas a serem ressarcidas pela receita tarifária, entretanto, a DTAF precisa se ater ao que preconizam as disposições contratuais e a Resolução nº 26/2019 e as discussões sobre reformulações contratuais direcionadas ao Poder Concedente.
Previsão de consulta pública para definição de procedimentos na devolução dos créditos aos consumidores. O relatório da administração Bahiagás 2023 – documento que subsidia a consulta pública em questão – trata do registro em Balanço do crédito fiscal atualizado de R\$ 265.712, referente à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. Em linha com as contribuições realizadas nas considerações iniciais, solicitamos que a Agerba officie a concessionária, determinando que este montante reconhecido em balanço não seja apropriado pela Bahiagás, e sim devolvido integralmente aos consumidores como modicidade tarifária. Solicitamos abertura de consulta pública ainda no ano de 2024, para que seja definido procedimento de operacionalização apropriado (como restituir, prazo etc.) em antecedência à entrada deste recurso no caixa da Companhia.	Acatado. Será inaugurado um processo Administrativo apartado para a abertura de uma Consulta Pública, ainda no ano de 2024, com o objetivo de obter subsídios a respeito do tratamento regulatório a ser adotado para a restituição aos usuários dos valores decorrentes da ação judicial que trata da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS nas operações comerciais realizadas pela BAHIAGÁS.

Proposta da Contribuição	Resposta AGERBA
Ajuste de Redação A tarifa de gás natural a ser praticada pela Bahiagás é resultado da soma do Preço de Compra da Petrobrás (PV) do portfólio da distribuidora com a Margem Bruta de distribuição da Bahiagás (MB), acrescida de impostos (Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%), utilizando o Mecanismo de “exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS, PASEP e da Cofins”, conforme julgado pelo Supremo Tribunal Federal – STF - Recurso Extraordinário nº 574.706/PR. Justificativa A concessionária Bahiagás possui contratos firmados de suprimento de gás com diversas empresas, e não somente com a Petrobras. Desta forma, não faz sentido que o preço de venda seja atrelado ao Preço de Compra da Petrobras (PV), mas sim ao preço médio formado, conforme a contratação/nominação feita pela concessionária, dentro do seu portfólio. Neste tópico é igualmente importante destacar que as tarifas de gás no estado já contemplam a decisão do STF de excluir da base de cálculo do PIS/PASEP e COFINS os valores do ICMS – (<i>grossup</i>), o que torna as tarifas de gás mais competitivas.	Acatado. Confirmamos que houve um equívoco na elaboração da nota. Ressalta-se ainda que o preço médio ponderado já é regulamentado por esta agência, por meio da Resolução AGERBA nº 47/2022 que <i>dispõe sobre a aplicação do Preço médio ponderado de venda de gás pelos supridores à Concessionária e sobre o mecanismo de recuperação de saldo na conta gráfica.</i>
Devolução dos créditos de PIS/COFINS pago a maior pelos usuários de gás natural da Bahia em virtude de contemplar o ICMS na base de cálculo. Conforme observado no Relatório da Administração da Bahiagás, o EBTIDA teve um aumento de 60% quando comparado entre os anos de 2022 e 2023. Grande parte desse aumento é justificado pelo reconhecimento dos créditos de PIS e COFINS (R\$ +200 milhões) retroativos a novembro de 2011, referentes à compra de gás. Tais créditos foram reconhecidos em razão do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Entendemos que a mecânica de <i>gross-up</i> dos impostos já foi corrigida na apuração da margem média assim como no quadro de tarifas cobrado dos usuários. No entanto, não identificamos a devolução do montante pago a maior, pelos usuários de gás, desses tributos (PIS/COFINS). Desta forma, solicitamos a AGERBA quer esclareça como esse montante será devolvido aos usuários. Conforme publicado pela Bahiagás, em maio de 2022, a Companhia contratou consultoria especializada para validar o indébito tributário gerado pela exclusão do ICMS da base de cálculo da contribuição ao PIS e COFINS entre o período de novembro de 2011 a setembro de 2021, e em dezembro de 2023 registrou em seu Balanço o valor do crédito fiscal atualizado, que totalizou R\$ 265.712.	Acatado. Será inaugurado um processo Administrativo apartado para a abertura de uma Consulta Pública, ainda no ano de 2024, com o objetivo de obter subsídios a respeito do tratamento regulatório a ser adotado para a restituição aos usuários dos valores decorrentes da ação judicial que trata da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS nas operações comerciais realizadas pela BAHIAGÁS.

2.12 – Custos Evitados e TMOV para o Mercado Livre. (Proposta Bahiagás). Quando se trata de um usuário livre, a Concessionária se desonera de custos e riscos relacionados ao suprimento do gás e atua apenas na prestação do serviço de distribuição. Neste sentido, a CDL deveria praticar um desconto mais significativo em relação à Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição do mercado cativo (por exemplo, em São Paulo o desconto é de 9%). Na proposta, ainda que tenha sido dado um desconto da margem da ordem de 5%, entendemos que há espaço para um desconto maior.	Não acatado. Os custos evitáveis já são considerados através de uma taxa de desconto aplicada sobre a margem média bruta. O cálculo dos Custos Evitado, conforme a Resolução AGERBA nº 23/2020, consideram: <i>I - Gestão de aquisição de gás e transporte - inclusive penalidades impostas no Contrato de Suprimentos;</i> <i>II - Comunicação e marketing;</i> <i>III - Despesas de comercialização e de atividades de pós-venda para o Mercado Cativo, inclusive os gastos de pessoal;</i> <i>IV - Despesas de pessoal vinculadas às atividades de aquisição de Gás e transporte;</i> <i>V - Despesas jurídicas relacionadas com Comercialização e ativos utilizados especificamente para este fim.</i>
2.3 - Volume de gás movimentado Para o ano de 2024, não foi considerada a migração dos grandes clientes Industriais para o Mercado Livre. Essa premissa foi adotada com base na observação do mercado nos últimos anos, assim como a eficiência da Bahiagás na composição do seu portfólio de Suprimento. Solicitamos esclarecimentos acerca do motivo da não consideração da migração de grandes clientes industriais para o mercado livre.	Acatado. A Bahiagás justificou por meio da Nota Técnica NOTA 006/2024 que não há previsão de entrada de novos clientes para o mercado livre para o ano de 2024 e que para o ano de 2024 está prevista a manutenção dos clientes no denominado Mercado Livre de políticas públicas, inseridos nos nos cálculos da Margem Bruta de 2024, conforme declaração: <i>Dessa forma, a previsão de volumes foi baseada na manutenção da competitividade do Gás Natural em relação aos energéticos concorrentes em todos os segmentos de uso. Para o ano de 2024, está prevista a manutenção dos seguintes clientes no Mercado Livre</i> <i>Refinaria Mataripe (Refinaria) – 700.205 m³/dia;</i> <i>• Termobahia (Térmica) – 858.000 m³/dia.</i> <i>Guardando coerência com a terminologia apresentada pela Agência Reguladora na Nota Técnica 077/2021 da Diretoria de Tarifas da AGERBA (assunto: Revisão da margem bruta 2021 – Processo 081.2159.2021.0000879-92), consideraremos esses clientes como pertencentes do ‘Mercado Livre de “Segmentos com Tarifas Impostas por Políticas Públicas”, ou, como chamaremos doravante, Cliente Livres – Políticas Públicas. Os demais clientes do mercado livre são denominados pela Agência como pertencentes do “Mercado Livre Regulado”, ou, como chamaremos doravante: Cliente Livres – Regulado. A TMOV, para esses clientes, considera uma diferenciação de margem e estão ancoradas nas diversas especificidades técnicas envolvidas, a exemplo da magnitude do volume e de uso do gás natural. Conforme premissa adotada no PPO 2024 – 2028, o reajuste de margem desses clientes, considerando que os contratos negociados neste segmento são de longo prazo, ocorrerá anualmente, com base na variação do IGP-DI, ou, por outro índice que vier a substituí-lo. (Docs. 01, 02, 03 e 04).</i> <i>Para o ano de 2024, não foi considerada a migração dos grandes clientes Industriais para o Mercado Livre. Essa premissa foi adotada com base na observação do mercado nos últimos anos, assim como a eficiência da Bahiagás na composição do seu portfólio de suprimento. BAHIAGÁS (ID. 00086248911)</i>

2.5.4 – Imposto de renda e outros impostos associados a resultados.

Propomos retirar do cálculo do CAPEX parcela indicada como “Imposto de Renda e outros impostos associados a resultados” devido pela CDL (já adotado pela agência reguladora do Espírito Santo).

O Imposto de Renda é um tributo que já é pago em função dos resultados. A sua inclusão no cálculo do CAPEX configura uma “referência circular” e, desta forma, entendemos que não faz sentido.

Não acatado.

Concordamos que o Imposto de Renda (IR) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) deveriam ser excluídos das despesas a serem ressarcidas pela receita tarifária, entretanto, q DTAF precisa se ater ao que preconizam as disposições contratuais e a Resolução nº 26/2019 e as discussões sobre reformulações contratuais direcionadas ao Poder Concedente.

3.3 - Volume prospectivo 2024 (Versão DTAF)

Com o objetivo de se obter um valor de Margem Prospectiva mais próximo de um valor real, visto que o cálculo desta Margem se dá durante o exercício financeiro, a DTAF, por meio do Ofício OF/DE/DTAF Nº 356/2024, em todos os ativos da empresa utilizados, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuições incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos da correção monetária prevista no ANEXO I, com encargos decorrentes dos recursos

financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.

Nova redação

Para fins de cálculo da remuneração do capital investido, os investimentos compreenderão todos os ativos da empresa utilizados, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos da correção monetária prevista no ANEXO I, com

encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração

do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa

considerada para os investimentos da empresa.

Tendo em vista a importância dessa rubrica para a formação das tarifas, é importante mencionar que a Agência Reguladora fez uma análise crítica sobre os valores solicitado pela Concessionária.

Para o ano de 2023, foi solicitado um investimento de R\$ 217 milhões (quadro 6), o que representa uma variação de 30% em relação ao montante solicitado em 2023, o que já era muito acima dos valores que vinham sendo investidos entre 2013 e 2022 que representa uma média de R\$ 70 milhões.

É muito importante o setor ter a ciência de que a Agência Reguladora fez uma análise criteriosa dos montantes solicitados pela concessionária, dando toda a transparência necessária sobre onde serão alocados esses recursos, como por exemplo se o montante é para expansão da rede, reforço do sistema de distribuição, modernização de equipamentos etc.

O que podemos notar, é que o montante solicitado não sofreu nenhuma glosa pela Agência Reguladora o que nos **chama a atenção**,

tendo em vista que o valor é muito acima ao que vinha sendo investido pela concessionária sendo que todo esse investimento não agrega/agregou volumes adicionais, onerando as margens, para todos os segmentos.

Para tanto, solicitamos um maior detalhamento dos montantes que foram ou serão investidos, assim como as justificativas desses investimentos contendo volumes e a viabilidade econômico-financeira dos projetos.

Caso nenhum desses valores esteja dentro dessas premissas, solicitamos que a Agência Reguladora demonstre sua glosa assim como retire esses valores das bases de remuneração, conforme determina o contrato de concessão.

Outro fator importante, é que a Agência Reguladora dê a transparência e a garantia que todos os juros que estão sendo alocados aos projetos – em obras em andamento – estão de acordo com as regras contábeis e regulatórias.

Reforçamos que o IBP é favorável a investimentos no setor desde que eles sejam economicamente viáveis, ou seja quando estudos demonstram que a demanda adicional justifique a expansão da malha resultando em capacidade financeira suficiente para remunerar esses ativos.

Não acatado.

Desde o pleito da Margem Bruta de 2022, foi apresentado o plano de expansão da Companhia para os próximos anos, com metas de interiorização e descentralização dos seus investimentos. Esses investimentos estão detalhados no Relatório de Administração, anexado à presente consulta, auditado por empresa independente e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 16 de abril de 2024, bem como no Plano Plurianual da Companhia (2024-2028).

Neste contexto, reconhecemos que os investimentos na expansão da rede de gás natural podem ser essenciais para impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado da Bahia. **Contudo, quanto à viabilidade econômica dos projetos, por se tratar de uma empresa de economia mista, as decisões do Conselho Administrativo da Companhia sobre os investimentos podem envolver a participação do Estado na formulação de ações estratégicas para promover o desenvolvimento econômico.**

Portanto, os questionamentos sobre a viabilidade dos projetos devem ser direcionados ao Poder Concedente.

3.6 Custo Operacional Propomos retirar do cálculo do OPEX parcelas a título de REEMBOLSO A AÇIONISTAS, PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, BRINDES E DOAÇÕES, COMEMORAÇÕES E EVENTOS, PATROCÍNIOS, ANÚNCIOS e PERDAS. O montante que a CDL decidir distribuir como participação nos seus lucros deverá ter como fonte os seus lucros. Não faz sentido a CDL onerar os usuários por meio de uma tarifa “inflada” para permitir que a CDL “distribua lucros” a partir de recursos de terceiros. Itens a serem retirados/revisados do OPEX: A AGERBA não aceitou a inclusão de R\$ 993.000,00 a título de “brindes e doações” e R\$ 367.000,00 a título de “Comemorações e eventos”. Entretanto, entendemos que devem ser retirados também R\$ 8.950.000,00 a título de “Patrocínio” (24% do total das despesas gerais previstas de R\$ 37.040.489,00). •Despesas com Pessoal: Devem ser retirados R\$ 5.940.246,00 a título de “Participação nos Lucros” •Despesas com Comercial e Publicidade de R\$ 19.767.271,00 (cerca de 10% do OPEX total). •Devem ser retiradas/revisadas as Despesas Tributárias (DT) R\$ 39.619.653,00 do OPEX. Como se trata de cálculo da tarifa sem impostos, apenas a parcela de impostos diretos não recuperáveis deveria ser incluídas. O IBP não é contrário à realização de gastos na rubrica de Despesas com Comercial e Publicidade. Contudo, entendemos que as mesmas não agregam valores para determinados segmentos, como por exemplo – termelétrico, refino e industrial. Desta forma, caso a opção da agência seja pela manutenção desses valores, deveriam ser alocados as margens dos demais usuários.	Acatado Parcialmente. Em adição aos ajustes previamente elencados, atendendo à Contribuição da ABRACE, acatamos a solicitação do Instituto Brasileiro do Petróleo (IBP) para exclusão da rubrica "PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS" dos custos operacionais prospectivos. A justificativa apresentada pelo IBP é plenamente pertinente: <i>"O montante que a CDL decidir distribuir como participação nos seus lucros deverá ter como fonte os seus lucros. Não faz sentido a CDL onerar os usuários por meio de uma tarifa 'inflada' para permitir que a CDL 'distribua lucros' a partir de recursos de terceiros." (IPB/2024)</i> Com isso, reconhecemos que a participação nos resultados deve ser financiada exclusivamente pelos lucros gerados pela própria CDL. Este ajuste visa assegurar que as tarifas cobradas dos usuários sejam justas e não inflacionadas artificialmente para cobrir distribuições de lucro.
3.7 Aumento de produtividade Há previsão para beneficiar a CDL por 50% dos ganhos de produtividade/escala da concessão. Ou seja, o ajuste de produtividade beneficia a CDL quando é apurado ganho. Porém, quando a produtividade diminui, a CDL simplesmente repassa aos clientes 100% da sua ineficiência, que é o que se observa pelos dados apresentados pela Bahiagás para 2024. Neste caso, a tarifa deveria ser reduzida para não penalizar os usuários pela ineficiência da CDL.	Não acatado. A DTAF precisa se ater ao que preconizam as disposições contratuais e a Resolução nº 26/2019 e as discussões sobre reformulações contratuais direcionadas ao Poder Concedente.

Seção 4 – Considerações finais Diante da análise dos fatos expostos no pleito, a DTAF chegou às seguintes conclusões: a) Diante dos cálculos expostos e das premissas adotadas, têm-se os seguintes resultados propostos: a. Cenário 1: Margem Bruta média no valor de R\$/m³ 0,3926 para o mercado cativo, o que representa um aumento de 22,35% em relação à Margem calculada aprovada no último pleito (R\$/m 0,3210), caso NÃO se considere o fator negativo de seis centavos por metro cúbico; Cenário 2: Margem Bruta média no valor de R\$/m³ 0,3326, para o mercado cativo, o que representa um aumento de 27,45% em relação à Margem aprovada no último pleito, com o fator de desconto de R\$ 0,06 (R\$/m³ 0,2610), considerando o fator negativo de seis centavos por metro cúbico nas referidas margens. Ajuste de Redação Diante da análise dos fatos expostos no pleito, a DTAF chegou às seguintes conclusões: a) Diante dos cálculos expostos e das premissas adotadas, têm-se os seguintes resultados propostos: a. Cenário 1: Margem Bruta média no valor de R\$/m³ 0,3926 para o mercado cativo, o que representa um aumento de 22,35% em relação à Margem calculada aprovada no último pleito (R\$/m 0,3210), caso NÃO se considere o fator negativo de seis centavos por metro cúbico; Cenário 2: Margem Bruta média no valor de R\$/m³ 0,3326, para o mercado cativo, o que representa um aumento de 27,45% em relação à Margem aprovada no último pleito, com o fator de desconto de R\$ 0,06 (R\$/m³ 0,2610), considerando o fator negativo de seis centavos por metro cúbico nas referidas margens. Em suas considerações finais, a AGERBA propõe dois cenários alternativos para a Margem Bruta média (com e sem desconto). Essa opcionalidade gera incertezas e insegurança regulatória, tendo em vista os fundamentos trazidos pela Resolução AGERBA nº 26/2019 que propõe evoluções regulatórias no sentido de contornar distorções advindas do contrato de concessão. Nosso entendimento é que uma vez aferidos os valores para repasse à modicidade tarifária dos consumidores, estes deveriam ser preservados, conforme estabelecidos nos últimos anos. Cabe destacar que esse é um processo sigiloso ente Agência Reguladora e Distribuidora no qual acreditamos que a revisão, ajuste e aprovação de tarifas/margens permitam a correta e justa manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.	Não acatado. Enquanto não houver decisão definitiva quanto ao referido Processo, esta Diretoria proporá dois cenários para deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado.
Comentário Geral O modelo adotado pela AGERBA possui incentivo econômico para a ineficiência técnica e tributária (a margem de 20% incide sobre todo o OPEX, até mesmo sobre a rubrica “PERDAS” e “despesas tributárias”). Desse modo, propomos substituir o modelo de cálculo da margem bruta “custo + margem” pelo modelo “<i>price cap</i> com fator X – fator eficiência que visa a busca por melhores práticas”.	Não acatado. A DTAF precisa se ater ao que preconizam as disposições contratuais e a Resolução nº 26/2019 e as discussões sobre reformulações contratuais direcionadas ao Poder Concedente.

A remuneração de 20% sobre o CAPEX e OPEX é inadequada (atualmente, taxas de 8% a 9% são adotadas em São Paulo e no Paraná pelas respectivas agências reguladoras). Portanto, o contrato de concessão da Bahia precisa ser revisto urgentemente conforme foi realizado no Estado de Espírito Santo, no qual buscou trazer uma rentabilidade adequada a prestação desse serviço. Outro ponto que merece destaque é que o lucro líquido do ano de 2023 representa 66% (R\$ 439.676 milhões) da base de ativo líquida é colocada à disposição dos usuários, detalhada nas conta contábeis – Imobilizado e Intangível que totalizam R\$ 662.320 milhões. É extremamente urgente que a Agência reguladora ajuste esses valores para o percentual permitido no contrato de concessão de 20% de rentabilidade. Todos os valores que representam ganhos adicionais ao estabelecido no contrato de concessão, deveriam retornar para a modicidade tarifária dos usuários.	Não acatado. A DTAF precisa se ater ao que preconizam as disposições contratuais e a Resolução nº 26/2019 e as discussões sobre reformulações contratuais direcionadas ao Poder Concedente.
--	--

CONTRIBUIÇÃO Nº 03 (BAHIAGÁS)	
Proposta da Contribuição	Resposta AGERBA
SEÇÃO 3.3 – VOLUME PROSPECTIVO (VERSÃO DTAF) A análise das disposições da NT 018/2024 revela que a AGERBA considera (...) <i>como isonômica a manutenção do volume ponderado para o cálculo da Margem Prospectiva para o ano de 2024. Com o objetivo de se obter um valor de Margem Prospectiva mais próximo de um valor real, visto que o cálculo desta Margem se dá durante o exercício financeiro, a DTAF, por meio do Ofício OF./DE/DTAF Nº 356/2024, de 02/04/2024, solicitou à Companhia a atualização dos volumes de gás efetivamente distribuídos em 2024 até o momento da referida solicitação.</i> Após o recebimento dos dados, (...) a planilha da Ferramenta de reajuste tarifário da DTAF com o volume ponderado, foi atualizada, conforme o Quadro 29, a seguir	Não acatado. Ratificamos o entendimento exposto por meio da Nota Técnica 18/2024/DTAF, que advoga pela utilização de valores prospectivos atualizados. Tal medida objetiva que as tarifas sejam módicas, os investimentos adequadamente remunerados e a eficiência operacional incentivada, mantendo a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de gás canalizado.

Quadro 30 – Ponderação dos Volumes

VOLUME PROSPECTIVO 2023	NOMINAL	Margem	Margem	Volume Ponderado	FATOR	PONDERADO
		Média Segmento	Mercado Regulado	Mercado Regulado		
Segmento Fertilizantes	-	-	402.970.020	1.258.063.243	-	-
Segmento Refinaria	258.713.754	0,0674	402.970.020	1.258.063.243	6,1717	44.885.224
Segmento Termelétrica	388.333.319	0,0541	402.970.020	1.258.063.243	-4,1379	42.914.895
Mercado Livre	-				0,9469	-
Mercado Calvo	1.258.063.243				-1,0000	1.258.063.243
TOTAL	1.825.119.316					1.344.658.072

Volume Ponderado	1.344.658.072 m ³
-DTAF	

Cf. Item 2.1, p. 5-6 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO

Volumes

VOLUME PROSPECTIVO 2023	NOMINAL	Margem	Margem	Volume Ponderado	FATOR	PONDERADO
		Média Segmento	Mercado Regulado	Mercado Regulado		
Segmento Fertilizantes	-	-	506.635.025	1.258.063.243	-	-
Segmento Refinaria	258.713.754	0,0719	506.635.025	1.258.063.243	6,1787	45.824.990
Segmento Termelétrica	388.333.319	0,0542	506.635.025	1.258.063.243	-4,1347	41.825.128
Mercado Livre	-				0,9467	-
Mercado Calvo	1.258.063.243				-1,0000	1.258.063.243
TOTAL	1.825.119.316					1.345.412.461

Volume Ponderado	1.345.412.461 m ³
------------------	------------------------------

(Cf. Item 2.2, p. 6 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

A Agência Reguladora solicitou à Concessionária, por meio de do Ofício OF/DE/DTAF Nº 356/2024, de 02/04/2024, a atualização dos volumes de gás efetivamente distribuídos em 2024 até o momento da referida solicitação.

A Bahiagás ratifica o seu entendimento dos dispositivos regulatórios ao qual a Concessionária está sujeita, de que informações constantes no pleito referente ao ano de 2024 devem estar calcadas nos números apresentados no Plano Orçamentário da Companhia, o qual foi aprovado pelo seu Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução 26/2019, o cálculo da Margem Bruta – MB da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos de capital e dos custos operacionais, na depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e na projeção dos volumes de gás a serem vendidos, segundo o orçamento anual [grifos nossos].

A despeito de tudo que foi argumentado anteriormente, a Companhia encaminhou oportunamente à Agência os volumes efetivamente comercializados/distribuídos até fevereiro de 2024 (Processo SEI 081.2159.2024.0001680-14).

Ocorre que para o cálculo da Ponderação dos Volumes, a Margem projetada para o Mercado Regulado tem grande influência no fator de

ponderação e, por conseguinte, no valor final do Volume ponderado.

Ao longo desta Contribuição, ficará evidente as divergências existentes entre o cálculo da Margem do Mercado Regulado calculado pela Agência e aquele calculado pela Bahiagás que, por sua vez, justificam a divergência no valor final do Volume Ponderado de 2024 acima apontado.

Cabe ainda destacar que para o cálculo das margens e volumes referentes ao Mercado Regulado e ao Mercado Livre - Segmentos de Políticas Públicas, a Bahiagás utilizou os respectivos volumes e margens atualizados para os meses de janeiro e fevereiro, conforme relatórios financeiros. Para os meses seguintes, foram mantidas as projeções constantes no Orçamento:



Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação do valor do volume ponderado conforme apresentado no item 2.2 desta contribuição.

(Cf. Item 2.3, p. 7-8 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

SEÇÃO 3.4 – IGP-DI - DTAF (VERSÃO DTAF) A análise das disposições da NT 018/2024 revela que a AGERBA ratifica o IGP-DI apresentado pela Companhia acumulado de - 3,3% para o ano de 2023. <i>Por meio do Sistema de Expectativas de Mercado disponível pelo Bacen, a DTAF confirmou as informações que a divulgação da projeção do IGP-DI pelo Banco Central foi interrompida. Por isso, acatamos a previsão do IGP-M apresentada pela Companhia, posto que a diferença entre ambos consiste no período de coleta das informações. Uma vez que o IGP-DI até fevereiro de 2024 já se encontra disponível, e a fim de diminuir as distorções, fizemos a atualização até o referido mês. Quanto ao IGP-M (projeção - Seção 2.4) fizemos a atualização das projeções até dezembro de 2024, conforme o quadro a seguir</i> (Cf. Item 3.1, p. 8-9 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024) REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO Cf. Item 3.2, p. 9 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024) A Companhia ratifica a atualização do IGP-DI proposta pela Agência (dados reais até fevereiro de 2024). No entanto, não concorda com a atualização do IGP-M de março a dezembro de 2024. A Bahiagás ratifica o seu entendimento dos Dispositivos regulatórios ao qual a Concessionária está sujeita, de que informações constantes no pleito referente ao ano de 2024 devem estar calcadas nos números apresentados no Plano Orçamentário da Companhia, o qual foi aprovado pelo seu Conselho de Administração. De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução 26/2019, o cálculo da Margem Bruta – MB da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos de capital e dos custos operacionais, na depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e na projeção dos volumes de gás a serem vendidos, segundo o orçamento anual [grifos nossos]. Ademais, não parece razoável que o IGP-DI (IGP-M) seja a única variável cuja projeção realizada pela Companhia de março a dezembro seja alterada pela Agência. A alteração de informações do Orçamento anual da Companhia pela Agência apresenta-se como um precedente regulatório sem respaldo no Contrato de Concessão (<i>idem</i> na Resolução 26/2019). Dessa forma, julgamos que o mesmo tratamento dado ao volume distribuído e à margem do Mercado Livre (políticas públicas),	Não acatado. Ratificamos o entendimento exposto por meio da Nota Técnica 18/2024/DTAF, que advoga pela utilização de valores prospectivos atualizados. Tal medida objetiva que as tarifas sejam módicas, os investimentos adequadamente remunerados e a eficiência operacional incentivada, mantendo a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de gás canalizado.
SEÇÃO 3.5 – CUSTOS DE CAPITAL PARA O CÁLCULO DA MARGEM REGULATÓRIA (VERSÃO DTAF)	Não acatado.

A análise das disposições da NT 018/2024 revela que a metodologia de cálculo do custo de Capital adotada pela DTAF é semelhante à abordada pela Bahiagás, empregando o seguinte procedimento:

a. Adiciona-se o valor do investimento nominal mensal à base de investimento acumulado e corrigido. Em seguida, faz-se o mesmo com o valor da depreciação mensal corrigida, adicionando-a ao montante de depreciação acumulada corrigida.

b. É feita a subtração entre o investimento acumulado e a depreciação acumulada a cada mês, gerando mensalmente um valor de investimento líquido corrigido.

c. A remuneração desse investimento líquido é então calculada pela fórmula: $INV\ LIQ \times ((1+20\%)^{(1/12)} - 1)$.

Assim, o cálculo do Custo de Capital, considerando a Taxa de Remuneração contratual de 20% e os valores do IR e da Contribuição Social informados pela Concessionária em seu Demonstrativo da Margem Bruta de Distribuição (Quadro 23), tem-se os seguintes inputs na ferramenta:

(Cf. Item 4.1, p. 11-12 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO

(Cf. Item 4.2, p. 12 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Mais uma vez é importante aqui deixar registrado que a Bahiagás ratifica o seu entendimento dos dispositivos regulatórios ao qual a Concessionária está sujeita, de que informações constantes no pleito referente ao ano de 2024 devem estar calcadas nos números apresentados no Plano orçamentário da Companhia, o qual foi aprovado pelo seu Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução 26/2019, *o cálculo da Margem Bruta – MB da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos de capital e dos custos operacionais, na depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e na projeção dos volumes de gás a serem vendidos, segundo o orçamento anual.*

Ademais, por se tratar de valores orçados, toda e qualquer diferença apurada ao final do exercício e no Pleito da Margem de 2024, deverão ser tratadas, como preconiza o Contrato de Concessão e a Resolução 26/2019 no componente 'Ajustes' no próximo ciclo de revisão da margem. Dessa forma, conforme demonstrado no Quadro da Seção 4.2 e considerando a atualização do IGP-DI proposta na Seção 3.2, tem-se que a Remuneração do Investimento Líquido será de **R\$ 98.979.452** e o Custo de Capital (já considerando os Impostos Associados ao Resultado) será de **R\$ 134.397.099**.

A divergência entre os valores calculados pelo corpo técnico da Bahiagás e pela DTAF deve-se exclusivamente à alteração dos índices prospectivos adotados. Assim, por consequência, a justificativa para esta diferença está alinhada com a resposta ao item "3.4".

Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação dos valores do Custo de Capital para 2024, conforme apresentado no item 4.2 desta contribuição.

(Cf. Item 4.3, p. 12-13 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024.

SEÇÃO 3.6.4 – CUSTOS OPERACIONAIS – RESUMO DTAF

Após as alterações propostas, o Custo Operacional passa de R\$ 46.224.982, valor apresentado pela Companhia para o realizado 2023, antes da remuneração, para R\$ 232.632.888.

Já o Custo Operacional prospectivo (2024) passa de R\$ 255.068.650, valor apresentado pela Companhia, antes da remuneração, para R\$ 245.850.607.

Nota da Bahiagás: Sem prejuízo para as argumentações apresentadas na seção seguinte, cabe aqui destacar que na NT 018/2024, a AGERBA apresenta dois valores distintos para o componente “Despesas Comerciais e Publicidade”.

Na seção 3.6 não são propostas glosas para os itens que compõem o grupo orçamentário “Despesas Comerciais e Publicidade”, porém, no quadro de apuração da Margem Regulatória Devida de 2023 (p.43), o número considerado apresenta diferença de R\$ 5.206.124,09 quando comparado com aquele que consta nos demonstrativos Financeiros da Companhia. Também observamos divergência na apuração do componente “Despesas Gerais”, no valor de R\$ 203.988,07.

(Cf. Item 5.1, p. 13-14 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

(Cf. Item 5.2, p. 14 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Os Custos Operacionais realizados de 2023 foram obtidos e apresentados à Agência Reguladora a partir das Demonstrações Financeiras elaboradas pela Companhia. Essas Demonstrações Financeiras foram, como determina a Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, submetidas a processo de auditoria por entidade independente e divulgadas em jornais de grande circulação, na forma estabelecida pela legislação societária.

É importante destacar que as despesas do Pleito Tarifário, consideraram o valor projetado pela Bahiagás, conforme orçamento aprovado pelo seu Conselho de Administração. Ressalta-se ainda que a utilização dos dados do orçamento está em consonância ao disposto no item 4 do Anexo I do Contrato de Concessão.

Acatado parcialmente.

A seguir, nossas considerações estão dispostas por item:

Despesas Gerais:

Na Consulta, acatamos a revisão sugerida pela ABRACE em sua Contribuição quanto a limitação das rubricas “Patrocínio” (+25%) e “Endomarketing”.

Verificamos distorções relevantes entres aos valores orçados pela Companhia desde o ano de 2021 e os valores efetivamente realizados no mesmo período.

Quanto a rubrica “Sindicatos de Associações de Classe”, desde o pleito da revisão da Margem de Bruta de 2023, reconsideramos a inclusão da COFIC, devido a exigência legal justificada no item “Sindicatos e Associações” – Custos inelegíveis.

A fim de consolidar o valor referencial para a limitação dos custos propostos, comparamos o valor orçado pela Companhia com os valores realizados com os anos anteriores, conforme valores expressos:

DESP. GERAIS	2021 REAL	2022 REAL	2023 REAL	REALIZADO MÉDIO
PATROCINIO	R\$ 2.230.028	R\$ 3.293.332	R\$ 7.162.264,30	R\$ 4.228.541,43
SIND E ASSOC		R\$ 1.167.268,54	R\$ 577.317,16	R\$ 872.292,85
ENDOMARKETING		R\$ 158.625,00	R\$ 138.311,20	R\$ 148.468,10

Após as devidas análises, para estes itens, utilizamos como referência os valores efetivamente realizados no ano anterior (2023) atualizados pela inflação (IGP-DI realizado de -3,3%).

A tabela a seguir apresenta o valor orçado pela Companhia, o valor acatado pela AGERBA após as considerações e o total excluído do item de despesa:

DESP. GERAIS	2024 ORC	2024 ACATADO AGERBA*	TOTAL EXCLUÍDO
PATROCINIO	R\$ 8.950.000,00	R\$ 8.950.000,0000	R\$ -
SIND E ASSOC	R\$ 1.630.265,81	R\$ 558.265,6978	R\$ 1.072.000,1162
ENDOMARKETING	R\$ 661.900,00	R\$ 133.746,9304	R\$ 528.153,0696
			R\$ 1.600.153,1858

DESPESAS GERAIS • Sindicatos e Associações de Classes

Diante dos argumentos apresentados, a DTAF reconsidera a manutenção da COFIC nos Custos Operacionais, entretanto, quando às demais associações mantemos o entendimento exarado na nota técnica do pleito da margem bruta de 2020, nº 116/2020 (Processo nº 081.2159.2020.0002563-27, doc. 00022984530):

Deve-se ainda destacar que os valores orçados representam uma previsão, com base em estudos e avaliações sobre os gastos a serem realizados no exercício subsequente, sendo natural a ocorrência de diferenças para mais ou para menos entre os valores orçados e os valores efetivamente realizados.

O próprio Contrato de Concessão prevê a existência de diferenças entre os valores projetados e os realizados, uma vez que contempla o componente Ajuste para cálculo da Margem Bruta de Distribuição, a qual possui objetivo de corrigir essas diferenças, garantindo, desta forma, a correta e justa remuneração da concessionária.

Para o orçamento de 2024, foram considerados os contratos atuais e os possíveis aditamentos, além de estimativas para os novos contratos a serem firmados. Por fim, as despesas de pessoal foram calculadas com base na expectativa do quantitativo de empregados, progressões salariais e os respectivos reajustes baseados no INPC.

Uma apresentação mais detalhada com as principais justificativas para as variações observadas no Custo Operacional 2023 em relação ao projetado para 2024 foi apresentada à Agência Reguladora na ocasião do Pleito da Margem de 2024 da Companhia e estas justificativas foram disponibilizadas pela AGERBA como um dos anexos da Consulta Pública 003/2024 (*Variação dos Custos Operacionais*).

A AGERBA argumenta que as glosas realizadas *mantêm o entendimento exarado nas análises da revisão da Margem Bruta de 2023*.

Considerando-se que se trata de um novo pleito e que o entendimento da Agência pode, sem prejuízo, ser revisto, a Companhia apresenta os argumentos para a reversão da exclusão das glosas sugeridas pela Agência tanto para os valores realizados de 2023 como para os valores orçados de 2024:

DESPESAS TRIBUTÁRIAS
•IOF

Na NT 018/2024 a AGERBA classifica o IOF, conta orçamentária que faz parte do grupo de Despesas Tributárias, como inelegível.

A Bahiagás entende que as despesas relacionadas ao Imposto sobre Operações Financeiras devem ser tratadas como as demais tributos e taxas que fazem parte do grupo ‘Despesas Tributárias’.

O aumento das despesas com IOF é consequência do aumento da frequência dos resgates financeiros para honrar, em datas diferentes, os pagamentos dos novos supridores de gás natural que compõem o portfólio de supridores da Companhia; esse portfólio, vale ressaltar, contribui sobremaneira para a modicidade tarifária da Companhia.

DESPESAS GERAIS

•Sindicatos e Associações de Classes

De acordo com o Plano de Contas da Bahiagás todas as despesas relacionadas ao pagamento de mensalidades e outras notas relacionadas

O direito de se filiar a alguma associação é válido e constitucionalmente permitido. Contudo, não entendemos que o custo dessa Associação – que é facultativa – deva ser pago pelos usuários, uma vez que isso não traduz uma necessidade do serviço de distribuição de gás canalizado, tampouco demonstre agregar uma melhora no serviço. Citando a Nota da ARSP, “se tratam de custos de interesse institucional da Concessionária”. (AGERBA,2020)

***IOF**

A DTAF reafirma que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é inelegível para o cálculo da margem bruta. Isso se deve à natureza do IOF, que é específico para operações financeiras e não diretamente relacionado às atividades operacionais da Bahiagás. Além disso, custos associados a operações financeiras, onde o IOF poderia incidir, já são remunerados através de outras rubricas, como o Custo de Capital (CC). Incluir o IOF resultaria em dupla contagem e distorção da margem operacional.

Quanto às rubricas evidenciadas a seguir, a DTAF mantém o entendimento exarado nas análises das revisões da Margem Bruta de 2022, processo SEI nº. 081.2159.2021.0000879-92,e 2022 processo SEI nº. 081.2159.2022.0002877-55.

Brindes e Doações

• Comemorações e Eventos

Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas

RESUMO – CUSTO OPERACIONAL
DESPESAS GERAIS

PROPOSTO BAHIAGÁS	R\$ 39.488.624,08
COM EXCLUSÕES - AGERBA	R\$ 37.040.489,28
AJUSTE PÓS CONSULTA	R\$ 35.440.336,09

Nesse contexto, oportunamente informamos que a DTAF encaminhou o pedido de reconsideração das glosas registradas durante a definição da Margem Bruta de Distribuição de Gás da BAHIAGÁS para o exercício de 2023, formalizado pela Carta CE.4353/2023-1 (00077256258) para apreciação jurídica.

aos Sindicatos e Associações de Classes são contabilizadas na conta Orçamentária denominada ‘Sindicatos e Associações de Classes’.

Fazendo-se uma abertura dos registros contábeis dessa conta em 2023 e dos valores orçados para 2024, tem-se:

Na NT 018/2024 a AGERBA mantém a recomendação que *não sejam admitidos valores de Contribuição a ABEGÁS nos cálculos da margem:*

O direito de se filiar a alguma associação é válido e constitucionalmente permitido. Contudo, não entendemos que o custo dessa Associação – que é facultativa – deva ser pago pelos usuários, uma vez que isso não traduz uma necessidade do serviço de distribuição de gás canalizado, tampouco demonstre agregar uma melhora no serviço. Citando a Nota da ARSP, “se tratam de custos de interesse institucional da Concessionária.

Entretanto, destacamos que a filiação às associações e entidades de classe, a exemplo da ABEGÁS, no nosso entendimento, é benéfico para o setor, pois permite que a Bahiagás, que é a concessionária exclusiva dos serviços de gás canalizado no Estado da Bahia, participe dos debates nacionais que afetam o nosso segmento e, através da ABEGÁS, traga representatividade ao nosso Estado nessas discussões que envolvem o mercado como um todo e não apenas os interesses institucionais da Concessionária, no que discordamos desta forma da opinião da ARSP e da AGRESE.

Em âmbito nacional, a ABEGÁS tem atuado para que ocorra a ampliação da oferta de gás natural no país, quer seja de produção nacional ou através de importação; no estímulo ao fortalecimento das empresas distribuidoras de gás canalizado em todos os Estados da Federação; no intercâmbio e na cooperação técnica e institucional entre seus associados e outras entidades e, bem como, na colaboração com órgãos do governo federal e dos governos estaduais na formulação de programas de desenvolvimento e fortalecimento da Indústria Brasileira do Gás Natural.

Além disto, destacamos o papel da ABEGÁS na propositura de ações, com legitimidade constitucional, no interesse de suas associadas, incluindo a Bahiagás, inclusive para fins de

redução da carga tributária sobre os serviços locais de gás canalizado, o que beneficia os usuários em última instância.

Já na esfera internacional, a ABEGÁS representa o Brasil na *International Gas Union* (IGU), organização mundial que tem como objetivo promover o avanço técnico e econômico da Indústria do Gás Natural nos cinco continentes. Com membros associados de 67 países, a IGU coopera com as organizações nas mais diversas áreas do setor, da exploração, produção e indústria, até alcançar o consumidor final do gás natural. Situação análoga à importância da filiação junto à ABEGÁS é a Associação Brasileira das Agências de Regulação – ABAR para a própria AGERBA pela Bahiagás, conforme orçamento aprovado pelo seu Conselho de Administração. Ressaltase ainda que a utilização dos dados do orçamento está em consonância ao disposto no item 4 do Anexo I do Contrato de Concessão.

•Brindes e Doações

A análise das disposições da NT 018/2024 revela que Agência não acatou os gastos relacionados à conta Orçamentária ‘Brindes e Doações’ em 2024, tal como ocorreu nos pleitos de 2022 e 2023. Também não apresentou na referida Nota (nem nas Notas Técnicas referentes aos pleitos anteriores) as justificativas e embasamento para a realização das referidas glosas.

Essa ausência de justificativas e embasamento não oportuniza ou dificulta a elaboração de Contribuições para reversão da referida glosa por parte da Companhia.

Não obstante, cabe aqui mais uma vez evocar o item 4 do ANEXO I do Contrato de Concessão

“o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos

É importante destacar que as despesas dos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”. [Redação análoga pode ser encontrada no parágrafo único do art. 2º da Resolução AGERBA 26/2019].

Importante lembrar que a Bahiagás atua em um mercado competitivo, e o serviço/produto que fornece enfrenta concorrência direta de outros energéticos – como óleos combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), gasolina e etanol – em todos os segmentos em que opera. Diante desse cenário, a realização de ações de divulgação e de relacionamento, sobretudo para atingir o público comercial e residencial, é um instrumento importante para o êxito da atuação da Companhia no mercado.

Vale destacar que os brindes e as doações se inserem em uma estratégia mais completa de fortalecimento do *branding* da marca. São Pleito Tarifário, consideraram o valor projetado instrumentos que valorizam e/ou fidelizam diferentes públicos, criando uma memória positiva da marca, o que contribui para a confiança e credibilidade no relacionamento com a empresa.

Salienta-se, também, que a última grande

licitação para aquisição de brindes ocorreu em 2018 e a Companhia se viu, em 2023, sem estoque suficiente para atender às demandas. Em 2023, por exemplo, foi realizada a primeira feira Bahia Oil & Gas Energy em Salvador, importante evento internacional do mercado de gás que não estava no planejamento orçamentário e do qual a Bahiagás participou com um *stand* e diversas outras ações, nos três dias de feira.

Em 2024, será realizada nova edição da feira, e a Companhia também prevê participação na Constru Nordeste, feira do mercado de construção civil. Além disso, a Bahiagás segue expandindo sua atuação e promovendo melhorias nos processos de captação e pós-venda, o que demandou uma reestruturação do Plano de Brindes da empresa, de modo a atender seus diferentes públicos, o que justifica um orçamento mais condizente com a necessidade/previsão.

•Comemorações e Eventos

A análise das disposições da NT 018/2024 revela que Agência não acatou os gastos relacionados à conta Orçamentária 'Comemorações e Eventos' em 2024, tal como ocorreu nos pleitos de 2022 e 2023. Também não apresentou na referida Nota (nem nas Notas Técnicas referentes aos pleitos anteriores) as justificativas e embasamento para a realização das referidas glosas.

Essa ausência de justificativas e embasamento não oportuniza ou dificulta a elaboração de Contribuições para reversão da referida glosa.

Não obstante cabe aqui mais uma vez evocar o item 4 do ANEXO I do Contrato de Concessão “o

cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”.

[Redação análoga pode ser encontrada no parágrafo único do art. 2º da Resolução AGERBA 26/2019].

Cumpra esclarecer que os eventos realizados pela Companhia englobam desde reuniões públicas em municípios constantes no Plano de Interiorização da Bahiagás, quanto a participação em feiras de negócios, a exemplo

das já mencionadas Bahia Oil & Gas Energy e Constru Nordeste. Nas reuniões públicas, são apresentadas as diretrizes da expansão às autoridades, representantes de entidades e comunidades locais, oportunidade em que são esclarecidas dúvidas e alinhadas algumas ações necessárias para a consecução do projeto; e a montagem de *stands* nas feiras é uma excelente vitrine para a Companhia no mercado de gás e de construção civil.

Importante lembrar que a Bahiagás completa 30 anos em 2024, o que pede a realização de evento para marcar a data e a importância da Companhia para a Bahia. Por fim, vale destacar que a realização de eventos é uma das estratégias mais usadas para conexão entre os *stakeholders* e funciona como meio para estreitar relacionamentos, sendo também bastante eficaz para a estratégia de marketing e divulgação do negócio e da marca.

DESPESAS DE PESSOAL

Sabe-se que desde 2020 o Pleito da Margem da Companhia é submetido à Consulta Pública. No Pleito de 2020 não houve glosas no grupo de 'Despesas de Pessoal'. A Nota Técnica N.º 16/2020/DTAF afirma que 'não houve questionamentos sobre as Despesas de Pessoal, de forma que sugerimos a ratificação do valor orçado global de R\$ 58.365.713 (cinquenta e oito milhões trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e treze reais)''.

Já em 2021 a AGERBA publicou na Nota Técnica n.º 077/2021/DTAF que encaminhou o OF/DTAF/DE/Nº799/2021 à Bahiagás solicitando esclarecimentos quanto a rubricas apontadas (...) no item Despesas com Pessoal, que não teriam relação com o objeto do contrato de concessão que define a categoria Pessoal, entretanto, as explicações dadas pela Companhia não foram suficientes para manter no cálculo da margem as rubricas, Honorários da Diretoria e Reembolso aos acionistas.

Nos anos de 2022 e 2023 a AGERBA retomou os argumentos apresentados na Nota Técnica n.º 077/2021/DTAF, acima mencionada. Considerando que a única justificativa que a Companhia recebeu para as glosas nas contas Honorários da Diretoria e Reembolso aos acionistas foi que não teriam relação com o objeto do Contrato de Concessão que define a categoria Pessoal, a Companhia entende que a justificativa não encontra respaldo nem argumentações no Contrato de Concessão (assim como na Resolução AGERBA 26/2019) que justifiquem a exclusão das rubricas Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas da composição do Custo Operacional que faz parte da parcela da Margem da Companhia e, por isso, reapresenta as argumentações a seguir:

•Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas

No grupo de contas de Salários e Encargos se encontram as contas de Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas. Essas contas foram excluídas, pela Agência Reguladora, do respectivo cálculo da Margem Regulatória, causando a discordância por parte da Concessionária.

Na rubrica Honorário da Diretoria são alocadas as despesas com honorários dos diretores não cedidos e cujo pagamento se dá diretamente pela Bahiagás através da folha de pagamento.

Já na rubrica Reembolso aos Acionistas, como o próprio nome sugere, são alocados os reembolsos realizados aos acionistas. Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, o valor da remuneração dos diretores cedidos (contemplando benefícios, encargos sociais e previdenciários) deverá ser reembolsado ao acionista pelo valor corresponde ao que seria pago se esta remuneração fosse efetuada diretamente pela Companhia aos diretores.

De acordo com o item 4 do ANEXO I do Contrato de Concessão "o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos

vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”.[Redação análoga pode ser encontrada no parágrafo único do art. 2º da Resolução AGERBA 26/2019].

Ainda fazendo menção aos dispositivos legais supramencionados, tem-se que as rubricas Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas estão associadas ao Grupo de Despesas de Pessoal (DP) da Bahiagás e, portanto, fazem parte do Custo Operacional. Ressalta-se a elevada diferenciação das atribuições da Diretoria Executiva quando comparadas às atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia de Acionistas, estes representantes diretos dos acionistas. Destacam-se como principais competências da Diretoria Executiva da Companhia, conforme preconiza o seu Regimento Interno:

- i. **A Diretoria Presidência** tem por competência e atribuição representar a Sociedade em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou mandatários com poderes específicos; presidir as reuniões de Diretoria; providenciar e, ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral de Acionistas, o Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por lei; além de executar as diretrizes, planos de atividades e normas gerais aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.
- ii. **A Diretoria Administrativa e Financeira** tem por competência e atribuição, coordenar, controlar e avaliar as atividades administrativas, de Recursos Humanos, de tecnologia da informação, orçamentária e financeira, de cálculo e de acompanhamento da margem regulatória, além de transporte, suprimentos, e logística de almoxarifado da Sociedade.
- iii. **A Diretoria Técnica e Comercial** tem por competência e atribuição, propor políticas e diretrizes de comercialização de gás natural; coordenar e supervisionar as atividades técnicas e comerciais da sociedade; aprovar, organizar, controlar e arquivar a documentação técnica de obras fornecida pelo contratado; assegurar a disponibilidade de gás e a operacionalidade da rede.

Entende-se, dessa forma que **as atribuições e competências da Diretoria Executiva da Companhia estão diretamente relacionadas**, como devem ser, **aos serviços objeto da concessão**, portanto, entendemos que não existe respaldo nem argumentações no Contrato de Concessão (assim como na Resolução AGERBA 26/2019) que justifiquem a exclusão das rubricas *Honorários da Diretoria e Reembolso aos Acionistas* da composição do Custo Operacional que faz parte da parcela da Margem da Companhia.

Conforme mencionado pela própria AGERBA na NT 018/2024, a Bahiagás solicitou à Agência, por meio de Processo apartado do Pleito Anual da Margem Regulatória a reconsideração das glosas

no OPEX realizadas pela Agência nos pleitos anuais da margem Regulatória. Considerando que esse pedido de reconsideração “encontra-se em fase de instrução processual” na Diretoria de Tarifas da Agência “para encaminhamento à douta Procuradoria do Estado (PGE) para apreciação”, entendemos que essas glosas devem ser suspensas até que a PGE se manifeste sobre o tema. Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação dos valores do Custo Operacional de 2023 e 2024, conforme valores apresentadas no item 5.2 desta contribuição. (Cf. Item 5.3, p. 15-23 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)	
SEÇÃO 3.8 – DEPRECIAÇÃO Abaixo segue a Quadro 40, da NT 018/2024, constante na página 42, onde a Agência apresenta os valores referentes à Depreciação prevista para 2024: (Cf. Item 6.1, p. 24 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024) (Cf. Item 6.2, p. 24 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024) Mais uma vez é importante aqui deixar registrado que a Bahiagás ratifica o seu entendimento dos dispositivos regulatórios ao qual a Concessionária está sujeita, de que informações constantes no pleito referente ao ano de 2024 devem estar calcadas nos números apresentados no Plano Orçamentário da Companhia, o qual foi aprovado pelo seu Conselho de Administração. De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução 26/2019, o <i>cálculo da Margem Bruta – MB da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos de capital e dos custos operacionais, na depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo, e na projeção dos volumes de gás a serem vendidos, segundo o orçamento anual.</i> Ademais, por se tratar de valores orçados, toda e qualquer diferença apurada ao final do exercício e no Pleito da Margem de 2024, deverão ser tratadas, como preconiza o Contrato de Concessão e a Resolução 26/2019 no componente ‘Ajustes’ no próximo ciclo de revisão da margem. Dessa forma, conforme demonstrado no Quadro da Seção 7.2 e considerando a atualização do IGP-DI proposta na Seção 3.2, tem-se que a Depreciação do ano de 2024 será de R\$ 99.761.274. Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação dos valores da Depreciação para 2024, conforme apresentado no item 7.2 desta contribuição. (Cf. Item 6.3, p. 24-25 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)	Não acatado. A divergência entre os valores calculados pelo corpo técnico da Bahiagás e pela DTAF deve-se exclusivamente à alteração dos índices prospectivos adotados. Assim, por consequência, a justificativa para esta diferença está alinhada com a resposta ao item “3.4”.

SEÇÃO 3.9 – MARGEM REGULATÓRIA DEVIDA (MRD) – 2023 A análise das disposições da NT 018/2024 revela que a Agência estabelece que <i>a MRD é calculada da mesma forma que a Margem Bruta do ano corrente, no entanto, ao invés de se utilizar números orçados/prospectivos, são utilizados os dados consolidados/realizados. Assim, conforme informações expostas nos tópicos anteriores obtemos o Quadro Resumo da Margem Regulatória Devida de 2023:</i> Nota da Bahiagás: Sem prejuízo para as argumentações apresentadas em seções anteriores, cabe aqui destacar que na NT 018/2024, a AGERBA apresenta dois valores distintos para o componente “<i>Despesas Comerciais e Publicidade</i>”. Na seção 3.6 não são propostas glosas para os itens que compõem o grupo orçamentário “<i>Despesas Comerciais e Publicidade</i>”, porém, no quadro de apuração da Margem Regulatória Devida de 2023 (p.43), o número considerado apresenta diferença de R\$ 5.206.124,09 quando comparado com aquele que consta nos Demonstrativos Financeiros da Companhia. Também observamos divergência na apuração do componente “<i>Despesas Gerais</i>”, no valor de R\$ 203.988,07. (Cf. Item 7.1, p. 25-26 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024) Dessa forma, a Margem Regulatória Devida (MDR) - 2023 é de R\$ 534.070.712,33. (Cf. Item 7.2, p. 27 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024) No Quadro apresentado pela AGERBA que calcula a MR, percebe-se que não há divergência entre a Concessionária e a Agência no Cálculo da <i>Remuneração do Investimento Líquido, Valores do Imposto de Renda + Contribuição Social com Isenção SUDENE</i> nem na <i>Depreciação do Ano Líquido, Depreciação</i>. A diferença reside apenas no Cálculo do Custo Operacional (<i>Custeio</i>) Guardando coerência com as argumentações e justificativas apresentadas em Seções anteriores, a Companhia defende que o Custo Operacional de 2023 é de R\$ 295.469.978,50 (já considerando a Taxa de Remuneração dos Serviço). Esse valor, conforme já apresentado anteriormente desconsidera as glosas realizadas pela Agência no grupo de Pessoal, Despesas Gerais e Despesas Tributárias. Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação dos valores da Margem Regulatória Devida (MRD) - 2023, conforme valores apresentados no item 7.2 desta contribuição. (Cf. Item 7.3, p. 27-28 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº003/2024)	Não acatado, conforme considerações anteriores.
SEÇÃO 3.11.1 – AJUSTE DE 2023 A SER APLICADO EM 2024 (VERSÃO DTAF) Considerando os outputs quanto à MRD e a MEA, consta, na tabela abaixo, o Ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024:	Não acatado, conforme considerações anteriores.

O ajuste para ano de 2023 a ser aplicado em 2024 foi de R\$ 68.722.974 positivo, ou seja, conforme o previsto na resolução 26/19, este deveria ser corrigido a 20% mais IGP-DI e somado a Margem Regulatória prospectiva de 2024. Entretanto, como o gerador do ajuste foi a redução de 0,06 na Margem regulatória prospectiva de 2022, ou seja, maior do que ajuste de 0,0493 R\$/m³ este deverá ser tratado de separadamente no Processo Administrativo nº 024.2049.2020.0001904-51, ainda em andamento. Portanto, para a ajuste será zerado e o seu valor Nominal de R\$ 68.722.974 (sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) reservado para as tratativas do processo supracitado.

(Cf. Item 8.1, p. 28-29 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Cf. Item 8.2, p. 29 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

A memória de cálculo e justificativas da Margem Regulatória 2023 (MRD) calculada pela Concessionária de R\$ 534.070.712,33 encontrasse discriminada na seção anterior e com relação à Margem Aplicada 2023 (MEA), não há divergência entre os números apresentados pela Agência e pela Concessionária. Verifica-se que, para o ano de 2024, de acordo com as regras contidas na Resolução 26/2019, a Bahiagás não fará jus a um incremento em sua margem devido ao Ganho de Produtividade auferido.

Feitas essas considerações fica evidente que o ajuste nominal de 2023 a ser aplicado em 2024 foi de R\$ 85.033.487,43.

Conforme descrito na Nota Técnica 018/2024 da Diretoria de Tarifas da AGERBA, o ajuste de 2023 que a Companhia faria jus em 2024 de acordo com o previsto na Resolução 26/19, deveria ser corrigido a 20% mais IGP-DI e somado à Margem Regulatória prospectiva de 2024. Entretanto, segundo a Agência, como o gerador do ajuste foi a redução de R\$ 0,06/m³ na Margem regulatória prospectiva de 2023, este deverá ser tratado separadamente no Processo Administrativo nº

024.2049.2020.0001904-51 ainda em andamento.

Ainda segundo a Agência, diante da particularidade que o fator redutor de R\$

0,06/m³ impõe ao cálculo da Margem Regulatória da Bahiagás, principalmente como

indutor de ajuste positivo, a fim de evitar danos ao mercado com a reposição deste capitalizado com as taxas previstas na resolução 26/2019, a AGERBA autorizou em Regime de Colegiado (ATA Extraordinária 32/2021) a aplicação do ajuste na Margem Bruta somente quando este for negativo ou superior ao fator redutor.

De acordo com o Artigo 27 da Resolução 26/2019, o componente Ajuste da margem é assim definido:

O Ajuste é a diferença entre a margem efetivamente aplicada pela Concessionária e a margem regulatória, considerando, além de outros aspectos, 100% do volume efetivo, com capitalização pela taxa de remuneração estabelecida contratualmente ao ano e correção monetária pelo IGP-DI.

A Bahiagás, desde o advento da Resolução 26/2019, vem, em ocasiões oportunas, se posicionando e apresentando a sua discordância em

Não acatado.

A redução do ajuste é resultado da realização das glosas nos custos operacionais no ano anterior (2023).

relação à forma pela qual o ajuste é calculado pela Agência Reguladora. No entanto, para manter a coerência com as premissas de cálculos do pleito realizado pela Bahiagás, que foi elaborada a partir do disposto na Resolução 26/2019, a Bahiagás apresenta, a seguir, o cálculo do Ajuste de 2023 a ser considerado em 2024, conforme preconiza a referida Resolução. Nesse caso, considerando o **Ajuste sem correção de 20% mais IGP-DI, o Ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024** será de **R\$ 85.033.487** ou, relativizando com o volume realizado de 2023, seria de R\$ 0,0610/m³.

Como pode ser evidenciado no Quadro anterior, o ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024 é superior a R\$ 0,06/m³. Dessa forma, será necessário dar um tratamento regulatório para o valor do ajuste correspondente a **R\$ 0,0010/m³ (R\$ 0,06/m³ - R\$ 0,0610/m³)**.

Conforme destacado pela Agência Reguladora: *Diante da particularidade que o fator redutor de R\$ 0,06 impõe ao cálculo da Margem Regulatória da Bahiagás, principalmente como indutor de ajuste positivo, a fim de evitar danos ao mercado com a reposição deste capitalizado com as taxas previstas na resolução 26/19, conforme sugerido na Nota Técnica 077/2021 (Processo SEI 081.2159.2021.0000879-92), foi autorizado em Regime de Colegiado (ATA Extraordinária 32/2021) a aplicação do ajuste na Margem Bruta de acordo com os seguintes critérios:*

- a) *Só será considerado quando este for superior ao Fator redutor de R\$ 0,06, devendo somente utilizar a diferença entre ambos para o cálculo da Margem regulatória conforme previsto no Art. 27º da Resolução AGERBA 26/10;*
- b) *Replicar o Fator Redutor de R\$ 0,06 nas Margens regulatórias efetivas e tratar todos os ajustes conforme previsto na Resolução no Art. 27º da Resolução AGERBA 26/10.*

Isso significa que o valor correspondente a **R\$ 0,0010/m³** (R\$ 0,0610/m³ - R\$ 0,0600/m³), ou o equivalente a **R\$ 1.353.533** deve ser corrigido a 20% mais IGP-DI e somado à Margem Regulatória prospectiva de 2024. Isso posto, o valor de R\$ 0,0010/m³ após a correção passa a ser de **R\$ 0,0012/m³** ou o equivalente a **R\$ 1.570.700**.

Em resumo, temos que o valor correspondente à redução de R\$ 0,06/m³ que deverá ser tratado separadamente no Processo Administrativo nº 024.2049.2020.0001904-51 ainda em andamento é de **R\$ 83.679.954** (R\$ 85.033.478 – R\$ 1.353.533). Já o valor do ajuste de 2023 que deverá ser incorporado à margem prospectiva de 2024 é de R\$ 0,0012/m³ ou o equivalente a R\$ 1.570.700.

Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação do valor do Ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024, conforme valores apresentados no item 8.2 desta contribuição. (Cf. Item 8.3, p. 29-32 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024)

Em resumo, temos que o valor correspondente à redução de R\$ 0,06/m³ que deverá ser tratado separadamente no Processo Administrativo nº 024.2049.2020.0001904-51 ainda em andamento é de **R\$ 83.679.954** (R\$ 85.033.478 – R\$ 1.353.533).

Não acatado, conforme considerações anteriores.

Já o valor do ajuste de 2023 que deverá ser incorporado à margem prospectiva de 2024 é de R\$ 0,0012/m³ ou o equivalente a R\$ 1.570.700. Diante de todo o exposto, solicitamos a adequação do valor do Ajuste de 2023 a ser aplicado em 2024, conforme valores apresentados no item 8.2 desta contribuição. (Cf. Item 8.3, p. 29-32 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024) A proposta da Bahiagás para o dispositivo, com base em todas as justificativas e argumentações já apresentadas ao longo deste documento é que a Margem Bruta Regulatória (MB) pleiteada para 2024 seja de R\$ 541.811.454, conforme discriminado nos quadros a seguir: Considerando a metodologia adotada pela Agência para a Ponderação do Volume para o cálculo da Margem Prospectiva para o ano de 2024 e ainda considerando a atualização dos volumes e margens do <i>Mercado Livre – Políticas Públicas</i> apresentada na Seção 2.3, tem-se: (Cf. Item 9.2, p. 33-34 da Contribuição da Bahiagás à Consulta Pública AGERBA Nº 003/2024) Nesse contexto e considerando os Custos Evitados (já remunerados) apurados de R\$ 27.013.225 e a metodologia descrita na Nota Técnica 005/2021 (Ref. Processo SEI 081.2159.2021.0001893-02), tem-se que a Margem do Mercado Livre será de R\$ 0,3812/m³ enquanto que a Margem do Mercado Cativo seria de R\$ 0,4027/m³, conforme demonstrado no Quadro a seguir. Dessa forma, a margem cobrada aos Consumidores Livres para o ano de 2024 deverá ser correspondente a 94,69% da margem cobrada ao Mercado Cativo. Convém registrar que a Companhia entende que com a criação do Mercado Livre, não se percebeu uma real diminuição dos Custos de Operação da Companhia, os quais, como preconiza o Contrato de Concessão, estão relacionados com a <i>exploração dos serviços de distribuição de gás, a todo e qualquer consumidor</i>. A mudança regulatória introduzida pela regulamentação do SMGC não altera a atividade principal de Bahiagás, que é distribuir/movimentar gás natural, no entanto, esse novo mercado pode gerar novos custos para a Concessionária vinculados com maiores requerimentos de precisão	
na medição, controle e fiscalização da correta nominação e balanceamento de gás (por parte dos usuários que	
margem no Mercado Livre), dentre outros. CONTRIBUIÇÃO Nº 04 - ABEGAS Para o ano de 2024, como já descrito anteriormente e com base na observação do mercado nos últimos	
anos, assim como em função da eficiência da Bahiagás na composição do seu portfólio de suprimento Nota Técnica nº 18/2024/DTAF gás, não se observou o interesse da migração dos grandes clientes industriais para o Mercado Livre. Considerando que a Bahiagás é a base no orçamento, qual seja, considerando o ajuste de valores das Margens Médias de 2024 para o Mercado Livre e Mercado Cativo do IGP-DI, a AGEN CONTRIBUIÇÃO (Cf. Item 9.2, p. 34-36p da Contribuição da	Resposta AGERBA Acatado.

Item 3.6.1. da Nota Técnica nº 18/2024/DTAF – Quadro 33 Considerar os valores referentes ao IOF A despesa com IOF, extraordinariamente, foi devida ao número de operações financeiras geradas pelo maior número de supridores. A contratação de maior número de supridores permite um portfólio variado que gera a redução do valor do gás para o consumidor.	Não acatado. *IOF A DTAF reafirma que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é inelegível para o cálculo da margem bruta. Isso se deve à natureza do IOF, que é específico para operações financeiras e não diretamente relacionado às atividades operacionais da Bahiagás. Além disso, custos associados a operações financeiras, onde o IOF poderia incidir, já são remunerados através de outras rubricas, como o Custo de Capital (CC). Incluir o IOF resultaria em dupla contagem e distorção da margem operacional.
Item 3.6.2.da Nota Técnica nº 18/2024/DTAF – Quadro 35 Considerar os valores referentes à contribuição a ABEGÁS A opção pela contribuição se traduz em benefício ao consumidor tendo em vista que as ações da Abegás são em prol do desenvolvimento do mercado de gás natural canalizado das Distribuidoras e, conseqüentemente, da modicidade tarifária. Para melhor esclarecimento, a Abegás é uma sociedade civil sem fins lucrativos que atua para a ampliação da oferta de gás natural no país, quer seja de produção nacional ou por meio de importação, estimulando o fortalecimento das empresas distribuidoras de gás canalizado em todos os Estados da Federação, promovendo o intercâmbio e a cooperação técnica e institucional entre seus associados e outras entidades e colaborando com órgãos do governo federal e dos governos estaduais na formulação de programas de desenvolvimento e fortalecimento da Indústria Brasileira do Gás Natural, defender e zelar pelos interesses dos associados representá-los judicial ou extrajudicialmente, perante os poderes da República e quaisquer entidades públicas ou privadas, Promover seminários, conferências, palestras, reuniões, cursos, congressos, conferências e outros eventos de interesse para os Associados, obter patrocínios e publicidade, editar publicações técnicas e prestar informações especializadas, administrando os recursos provenientes de tais atividades à execução dos objetivos da associação, conforme previsão de seu Estatuto Social. A Agenda Estratégica da Associação tem como pilares: Transporte (visando garantir o acesso isonômico por todos os agentes; Oferta (trabalhando para o aumento da oferta de gás natural, biometano e hidrogênio verde), Regulatório (promovendo medidas para a harmonização das regulações estaduais e federais que incentivem os estados a adotar reformas estruturantes na prestação de serviço de gás canalizado; Mercado (promovendo medidas para incentivar a demanda e o desenvolvimento de novos usos para o gás natural e outros energéticos que possam ser movimentados e comercializados pelas distribuidoras estaduais; e ESG (promovendo uma agenda setorial de ampliação para o incremento de outros energéticos que possam ser movimentados pelas distribuidoras estaduais). A Abegás atua em Consultas e Audiências Públicas, Grupos de Trabalho em diversos Ministérios, além de manter relacionamento com agentes privados do setor e associações coligadas, transportadoras, órgãos do governo (estadual e federal). Na parte técnica, os associados dispõem de vários Grupos de Trabalho e Comitês para atendimento de várias áreas das distribuidoras, tais como: Revisão do Manual PAIT, Gestão de Risco, NR's, Segurança no Abastecimento de GNV, Guia de Regulação da Distribuição Canalizada de Biometano, Não Conformidade na Medição, SMS, GNV, Práticas Contábeis e Tributárias, Integridade de Ativos, Compliance, Oferta e Demanda, Biometano, Regulatório, Tributário e Medição, com maciça participação de todas as Distribuidoras. Abaixo são evidenciados alguns exemplos recentes, da atuação da Abegás: ☐ inserção do Gás natural no Projeto de Lei nº 327- Cde 2021 (Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten);	Não acatado. Ainda que a DTAF tenha reconsiderado os custos associados à COFIC nos Custos Operacionais, devidos a exigências legais, quanto às demais associações mantemos o entendimento exarado na nota técnica do pleito da margem bruta de 2020, nº 116/2020 (Processo nº 081.2159.2020.0002563-27, doc. 00022984530): <i>O direito de se filiar a alguma associação é válido e constitucionalmente permitido. Contudo, não entendemos que o custo dessa Associação – que é facultativa – deva ser pago pelos usuários, uma vez que isso não traduz uma necessidade do serviço de distribuição de gás canalizado, tampouco demonstre agregar uma melhora no serviço. Citando a Nota da ARSP, “se tratam de custos de interesse institucional da Concessionária”. (AGERBA,2020)</i> Nesse contexto, informamos que a DTAF encaminhou o pedido de reconsideração das glosas registradas durante a definição da Margem Bruta de Distribuição de Gás da BAHIAGÁS para o exercício de 2023, formalizado pela Carta CE.4353/2023-1 (00077256258) para apreciação jurídica.

☐ Apresentação na Audiência Pública da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado sobre a oferta e demanda do gás natural objetivando a redução de preço; ☐ Apresentação Audiência Pública da Comissão de Minas e Energia (CME) da Câmara dos Deputados em defesa do desenvolvimento da substituição do diesel Veículos pesados por gás (PLnº4.861/2023); ☐ Apresentação na Audiência Pública da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado em defesa do gás natural no PL do Combustível do Futuro), e ☐ Apresentação na Audiência Pública da Comissão da Indústria, Comércio e Serviços (CICS) da Câmara dos Deputados sobre os Desafios do Uso do Gás Natural no Brasil. A Associação é mantida pelas associadas, de forma justa, com valores cobrados com base na participação de mercado (marketshare) das suas associadas, apurada anualmente pelo volume de gás movimentado.	
Item 3.6.2.da Nota Técnica nº 18/2024/DTAF – Quadro 36 Considerar os valores referentes aos honorários da Diretoria Os honorários de diretoria são gastos essenciais na gestão de qualquer empresa para controle e aprovação de contas, além de decisões estratégicas do negócio. São cargos que envolvem responsabilidades, experiência, desempenho e qualificação.	Não acatado.
Item 3.6.2.da Nota Técnica nº 18/2024/DTAF – Quadro 36 Considerar os valores referentes ao reembolso a Acionistas A rubrica “Reembolso a acionistas” corresponde ao salário de diretores das empresas acionistas cujos diretores trabalham integralmente na Distribuidora, custeado na sua totalidade pelo acionista. Nesse sentido, a distribuidora reembolsa ao acionista por serviços prestados pelos diretores cedidos. Da mesma forma tratase de gasto essencial na gestão da empresa para controle e aprovação de contas, além de decisões estratégicas do negócio. São cargos que envolvem responsabilidades, experiência, desempenho e qualificação.Acatad	Acatado. Tendo em visto que o reembolso deverá ser pago à conta de lucros ou reservas, entendemos que remunerar a Companhia e acatar a despesa ensejaria em ganho financeiro já auferido na atividade de distribuição. Nesse passo, cumpre destacar a definição de reembolso, segundo a Lei 6.404/76, que Dispõe sobre as Sociedades por Ações : <i>Reembolso</i> <i>Art. 45. O reembolso é a operação pela qual, nos casos previstos em lei, a companhia paga aos acionistas dissidentes de deliberação da assembléia-geral o valor de suas ações.</i> <i>§ 5º O valor de reembolso poderá ser pago à conta de lucros ou reservas, exceto a legal, e nesse caso as ações reembolsadas ficarão em tesouraria.” (BRASIL, 2016 - grifos nossos)</i>

Item 3.6.2.da Nota Técnica nº 18/2024/DTAF – Quadro 36 Considerar os valores referentes às Comemorações e Eventos Conceitualmente, a realização de comemorações e eventos empresariais e institucionais é uma prática que apresenta significado simbólico e prático de extrema relevância para os resultados e engajamento de uma empresa de economia mista como a Bahiagás. No caso em tela, inclui-se o cumprimento de diretrizes governamentais, como a realização de audiências públicas realizadas em observância às exigências ambientais e sociais dos órgãos de controle e fiscalização ambiental. Para uma distribuidora de gás natural com a envergadura da Bahiagás, os eventos organizacionais servem como plataformas para networking e estabelecimento de parcerias com outras empresas, clientes, fornecedores e stakeholders. Essas conexões levam a novas oportunidades de negócios, parcerias estratégicas, colaborações e crescimento para a organização. Esses eventos são frequentemente usados como plataformas para divulgar os serviços de distribuição e a competitividade do gás natural como energético. A participação da Bahiagás em eventos institucionais a coloca em lugar de destaque diante da concorrência, demonstrando um compromisso com a excelência, inovação e relacionamentos com clientes. Isso pode ajudar a fortalecer a posição da empresa no mercado e aumentar sua vantagem competitiva. Ressaltamos que essas atividades são oportunidades para reforçar a cultura empresarial, transmitindo e celebrando os valores, visão e objetivos da Bahiagás como empresa com foco no desenvolvimento econômico e social da Bahia, bem como política pública sob o controle do governo do estado. Além disso, eventos institucionais são usados para educar e conscientizar o público sobre questões importantes relacionadas ao setor da empresa, causas sociais apoiadas pela organização ou desenvolvimentos relevantes no mercado. Como exemplo, destacamos a participação da ABEGÁS em workshops realizados pela Bahiagás como etapa do Planejamento Estratégico da Companhia. Em resumo, a realização de comemorações e eventos institucionais geraram retornos significativos em termos de fortalecimento da marca, networking, engajamento dos funcionários, lançamento de produtos, educação do público e vantagem competitiva. Essas atividades são fundamentais para construir e manter relacionamentos sólidos com clientes, parceiros e stakeholders, além de impulsionar o crescimento e o sucesso a longo prazo da organização.	Não acatado, conforme considerações anteriores.
---	---

Atenciosamente,

ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO
Especialista em Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Oliveira Pinto, Especialista em Regulação**, em 18/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00092359487** e o código CRC **9FBD2285**.